



**SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E  
DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO  
E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL - AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
EXERCÍCIO 2018**

O SINDICATO DOS RADIALISTAS PROFISSIONAIS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIRADIO-PR, em conformidade com o artigo 605 da CLT e APROVAÇÃO das formalidades legais para a COBRANÇA E DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista também nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei n. 13.467/2017 e com a AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA CATEGORIA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 25 de janeiro de 2018, na sede deste sindicato, COMUNICA ÀS EMPRESAS que possuem empregados da categoria diferenciada (Lei 6.615/78) da área dos radialistas, bem como em relação aos demais empregados que integram igualmente a referida categoria tendo em vista a atividade preponderante da empresa na área de radiodifusão, bem como as equiparadas a esta por força do art. 3º do Decreto 84.134/79, e que se encontram no âmbito da jurisdição desta entidade sindical no Estado do Paraná, a obrigatoriedade de descontar da folha de pagamento, conforme dispõe o artigo 582 e seus respectivos parágrafos da CLT, relativa ao mês de março de 2018, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018 devida pelos empregados, correspondente a 01 (um) dia de trabalho da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica deste sindicato obreiro até o dia 30 (trinta) de abril de 2018 em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, sob pena de sua cobrança de ser acrescida das cominações do artigo 600 da CLT.

Curitiba -PR, 23 de fevereiro de 2018.  
**LUCAS TIAGO BAUERMAN**  
PRESIDENTE